



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº. 463/2020**  
DE 15 DE JUNHO DE 2020

**EMENTA: Aprova a Primeira Alteração do Plano Anual de Fiscalização do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia/CRF-BA**

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, no uso das suas atribuições, tendo em vista a exposição feita na Reunião Plenária Ordinária realizada nesta data,

**DELIBERA:**

Art. 1º- Aprovar as seguintes alterações nos itens 2.1 e 2.2 do Plano Anual de Fiscalização do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia/CRF-BA, para o exercício de 2020:

A) Carga horária de Assistência Farmacêutica:

Naturezas	Versão Antiga	Versão Atual
Farmácia equivalente a hospitalar privada	A partir de 20h semanais	Carga horária não especificada
Farmácia equivalente a hospitalar pública	A partir de 20h semanais	Carga horária não especificada
Lab. de Análises Clínicas Privado	Pelo menos, 5 horas semanais	Carga horária conforme RDC 302/2005
Lab. de Análises Clínicas Público	Pelo menos, 5 horas semanais	Carga horária conforme RDC 302/2005
Laboratório de controle de qualidade	A partir de 10h semanais	Carga horária não especificada
Outros laboratórios (bromatológico, toxicológico, etc)	Pelo menos, 5 horas semanais;	Carga horária não especificada
Transportadora	Pelo menos, 20 horas semanais	Com medicamento: Pelo menos, 20 horas semanais/ Outras: Pelo Menos 5h semanais/ Materiais Biológicos: pelo menos 1h/dia
Serviços em saúde e estética	A partir de 20h semanais	Registro da Empresa e Anotação do Farmacêutico
Consultório farmacêutico	Em todo horário de funcionamento	Registro da Empresa e Anotação do Farmacêutico
Outros estabelecimentos	A partir de 20h semanais	Verificar Condições Específicas conforme legislação Vigente

*Adson T*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

*B) Número Máximo permitido de direção técnica (dt) por tipo de estabelecimento:*

*- Para todos os estabelecimentos cuja atividade envolva medicamentos fica estabelecido número Máximo de 1RT por tipo de estabelecimento;*

*- Aos demais estabelecimentos o limite será avaliado considerando os critérios descritos nos itens A1, C e D do Plano de Fiscalização, que tratam das Exigências e combinações permitidas, Intervalo mínimo entre duas responsabilidades técnicas, tempo de descolocamento e disponibilidade de horário do profissional para que não haja situações conflitantes.*

*Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Dr. Alan Oliveira de Brito*  
Presidente

**CRF BA**  
Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia